

SUMÁRIO

SECR. GOVERNO

Pág: 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Tarumã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



SECR. GOVERNO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO N. 3469/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

“COLOCA À DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL SERVIDORES E DEPENDÊNCIAS DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM VISTAS AO PLEITO DE 4 DE OUTUBRO DE 2026, E EM SEGUNDO TURNO, SE HOUVER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO a proximidade das eleições gerais de 2026 e o excelente trabalho desempenhado pelas servidoras e pelos servidores da Secretaria da Educação nos pleitos anteriores, necessária a edição de decreto para disponibilizar prédios e pessoal da rede de ensino à Justiça Eleitoral, com vistas à votação de 4 de outubro, em primeiro turno, e de 25 de outubro, em segundo turno, se houver;

CONSIDERANDO o artigo 10, § 3º, inciso II, da Resolução TSE nº 23.751/2026, e visa facilitar a disponibilização dos prédios da rede de ensino municipal à Justiça Eleitoral, além de padronizar a convocação das pessoas que atuam nos locais de votação;

DECRETA:

Art. 1º - As dependências dos prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelas Juízas e Juizes Eleitorais, nos termos do § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, no pleito de 4 de outubro de 2026, em primeiro turno, e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes, com observância do seguinte cronograma:

I - a requisição do estabelecimento de ensino, quanto à eventual necessidade de disponibilização do prédio na sexta-feira anterior ao pleito, ficará condicionada à estrita necessidade do serviço eleitoral, a critério da Juíza e do Juiz competente, consideradas as peculiaridades da respectiva Zona Eleitoral;

II - dias 03 de outubro, sábado, em primeiro turno e 24 de outubro, sábado, se houver segundo turno, para montagem das seções, colocação de sinalização referente à indicação das seções e acessos em todo o prédio, afixação de cartazes, listas de cabinas, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito, bem como a recepção das urnas, vistoria dos prédios e eventuais ajustes conforme solicitação e orientação da Justiça Eleitoral, incluindo-se a responsabilidade pela guarda das urnas eletrônicas nas dependências da unidade escolar, no sábado, até a efetiva chegada da Guarda Municipal/Polícia Militar para a assunção da segurança externa, conforme planejamento operacional definido pela Justiça Eleitoral;

III - dias 04 de outubro, domingo, em primeiro turno e 25 de outubro, domingo, se houver segundo turno, providenciar a abertura da escola para a Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas e disponibilizar

Rua Aracê, 482 - Vila das Arvores - CEP 19622-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (16) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 14 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1938

Página 3



peçoal para a tarefa de orientação e fluxo de eleitores no interior do prédio, a partir das 7 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurando o dever de votar na respectiva seção.

Art. 2º - As servidoras e os servidores administrativos, docentes, diretoras e diretores de escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 03 e 04 de outubro de 2026, em primeiro turno, assim como nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, para executar as atribuições de acordo com a orientação recebida pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo único - A convocação de servidoras e servidores para atendimento à Justiça Eleitoral será limitada ao número estritamente necessário, priorizando-se servidoras e servidores administrativos e evitando-se, sempre que possível, a inclusão de professoras e de professores, de modo a não prejudicar a continuidade das atividades pedagógicas, em decorrência da dispensa de ponto.

Art. 3º - Cabe à Diretora e ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

I - responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento do material entregue pela Justiça Eleitoral para a montagem das seções e preparação do prédio (cartazes diversos, setas indicativas, listas de candidatos(as), fitas adesivas, etc.);

II - responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento das urnas e demais materiais de eleição que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 8 (oito) horas dos sábados, dias 03 de outubro, em primeiro turno e 24 de outubro, em segundo turno, se houver;

III - providenciar para que o prédio esteja aberto e em pleno funcionamento para as servidoras e os servidores da Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas nos domingos dias 4 de outubro, em primeiro turno e 25 de outubro, em segundo turno, se houver;

IV - designar pessoa apta a prestar auxílio à Justiça Eleitoral, a partir desse horário;

V - providenciar a entrega às colaboradoras e colaboradores nomeados pela Justiça Eleitoral ou às membras e aos membros das Mesas Receptoras de Votos e das Mesas Receptoras de Justificativa, do material e respectiva urna a eles destinados;

VI - providenciar o fechamento do prédio, após o encerramento dos trabalhos, recolhimento do material e liberação pela Justiça Eleitoral;

VII - assegurar a limpeza, organização e adequadas condições de uso das dependências destinadas às seções eleitorais, tanto previamente à realização do pleito quanto após o seu encerramento, responsabilizando-se pela higienização e recomposição dos espaços utilizados;

VIII - dar ciência dos termos deste decreto a cada servidora e servidor convocado.

Art. 4º - Às servidoras e aos servidores que, nos termos deste decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 3 e 4 de outubro, em primeiro turno, e nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, fica assegurado o gozo de 2 (dois) dias de descanso como

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (16) 3373-4700

WWW.TARUMAS.P.GOV.BR



Assinado por: pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1.doc.com.br/verificacao/74EB-5FDB-E658-C944> e informe o código 74EB-5FDB-E658-C944





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 14 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1938

Página 4



compensação por cada dia trabalhado, a serem usufruídos mediante autorização prévia do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

Art. 5º - A lista de servidoras e servidores convocados para atuação junto à Justiça Eleitoral será publicada no Diário Oficial do Município, observando-se as restrições impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 6º - Para fins de comprovação da prestação de serviço nos termos deste Decreto, caberá à Diretora e ao Diretor do estabelecimento de ensino a expedição de declaração às servidoras e aos servidores convocados, a ser utilizada para o usufruto de dispensa de ponto prevista neste Decreto.

Parágrafo único - No caso da Diretora e do Diretor da unidade escolar, os Dirigentes de Ensino deverão aceitar, para fins de comprovação do comparecimento às respectivas unidades nos dias 03 e 04 de outubro de 2026, referentes ao primeiro turno, bem como nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, caso haja segundo turno, a autodeclaração emitida pela própria Diretora e pelo próprio Diretor, ficando dispensada a apresentação de qualquer outro comprovante ou declaração expedida pela Justiça Eleitoral.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação e todas as demais autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

Art. 8º - No caso de convocação de eleições suplementares pela Justiça Eleitoral, mantêm-se válidos os dispositivos previstos neste decreto para as respectivas datas a serem designadas, se o caso.

Art. 9º - A inobservância das determinações previstas neste decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Art. 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", 17 Junho de 2026, 36º. Ano da Emancipação Política e 34º. Ano da Instalação.

Adriana Balejo Piedade da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

Max Paulo Labs
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no **Diário Oficial do Município**.

Max Paulo Labs
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (16) 3373-4700

WWW.TARUMASPGOVB.R



Assinado por: pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/74EB-5FDB-E658-C944> e informe o código 74EB-5FDB-E658-C944





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 14 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1938

Página 5



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 74EB-5FDB-E658-C944

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 17/06/2026 15:29:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 23/06/2026 09:54:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/74EB-5FDB-E658-C944>



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 14 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1938

Página 6

Portarias



PORTARIA N. 11712/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA N. 11683/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o retorno ao trabalho da Sra. ALESSANDRA CRISTINA MARTINS GOUVEIA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.***.***-X SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 290.***.***-39, para as funções do cargo exclusivo em comissão de Secretário Municipal, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado a portaria n. 11683/2026, de 08 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir 13 de Julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Paço municipal “Waldemar Schwarz”, 14 de Julho de 2026, 36º. Ano da Emancipação Política e 34º. Ano da Instalação.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no Diário Oficial do Município.

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/FFB0-0FAA-E3A7-30B5> e informe o código FFB0-0FAA-E3A7-30B5



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 14 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1938

Página 7



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FFB0-0FAA-E3A7-30B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 14/07/2026 16:51:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 14/07/2026 17:02:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/FFB0-0FAA-E3A7-30B5>



PORTARIA Nº 11711/2026, 14 DE JULHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESTINADO À APURAÇÃO DE EVENTUAIS ATOS E FATOS DE RESPONSABILIDADE FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MAX PAULO LABS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, MUNICÍPIO DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTAS NO ARTIGO 271 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS),

CONSIDERANDO informações enviadas por servidores da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, dando conta de situações reiteradas no exercício das atividades.

CONSIDERANDO que em razão das situações relatadas, há possível situação de prática de assédio moral e falta de tratamento urbano a outros servidores durante o exercício das atividades do cargo ocupado.

CONSIDERANDO finalmente, que em face dos documentos é necessário conceder-se a possibilidade plena de exercício ao contraditório e ampla defesa em relação aos conteúdos dos documentos, apresentando as alegações e argumentos que entender pertinentes.

R E S O L V E:

Art. 1º. – INSTAURAR, com fundamento nas disposições contidas na Lei Municipal nº 22/2022, de 08 de setembro de 2022 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Tarumã), e em face do contido na documentação encaminhada e anexada à qual integra esta portaria para todos os efeitos legais, o competente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para averiguar fatos e permitir exercício amplo de contraditório e ampla defesa e eventuais responsabilidades funcionais decorrentes de supostas condutas de assédio moral, ofensas a servidores e falta de tratamento com urbanidade, em face das normas preconizadas na Lei Municipal nº 22/2022, de 08 de setembro de 2022, para dar oportunidade de exercício do contraditório e ampla defesa em relação aos fatos a serem apurados, figurando como implicado(a) o(a) servidor(a) público(a) municipal **V. M. C.**, registrado(a) nos quadros funcionais sob a matrícula nº “5*0” titular do cargo atualmente vinculado à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, lotado(a) na sede da Secretaria Municipal.

Art. 2º. - O presente Processo Administrativo Disciplinar, destina-se a apuração de eventuais faltas disciplinares praticadas pelo(a) servidor(a) já qualificado(a) no

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/6936-D5A4-FB79-70FC> e informe o código 6936-D5A4-FB79-70FC



caput do artigo antecedente, consistente em possível prática de assédio moral, falta de tratamento urbano em relação a subordinados e colegas de trabalho no ambiente de trabalho ou virtualmente por meio de mensagens eletrônicas, durante o exercício da atividade ou em razão dela.

§ 1º - No dia 19 de maio de 2026, durante o início de um curso e Hora de Estudo para professores, a servidora implicada submeteu a vítima C. A. G. a ofensa verbal e exposição vexatória diante dos diversos professores presentes no local. Na oportunidade, a implicada realizou uma dinâmica e questionou quais professoras eram casadas e, em seguida, direcionou seu olhar para a vítima e afirmou em tom jocoso: "casada, não amante", gerando profundo constrangimento à vítima e repercussão entre diversas unidades escolares da rede municipal, afetando o ambiente profissional e a moralidade administrativa.

§ 2º - Em episódios reiterados registrados de 2025 a março de 2026, ocorridos no ambiente da Escola Municipal José Ozório de Oliveira, por meio do sistema 1Doc e também WhatsApp, a implicada praticou atos de assédio, ameaça e coação em relação à servidora V. A. A. M., tendo ameaçado registrar Boletim de Ocorrência contra a vítima para silenciá-la e inibir denúncias. Em relação à mesma vítima, a implicada também promovia sobrecarga diária enviando dezenas de mensagens, muitas vezes à noite, recusava-se a prestar orientações inerentes ao seu cargo e desautorizava a vítima publicamente na escola, fazendo intervenções diretas aos professores em sala de aula e exigindo alimentação na cozinha antes de os alunos serem servidos, ignorando a autoridade da direção.

§ 3º - Nos dias 12 e 13 de março de 2026, e novamente em 3 de junho de 2026, nas dependências da Secretaria Municipal e em grupos de WhatsApp, a implicada tratou a servidora S. V. M. R. com severa falta de urbanidade por conta do uso de um veículo oficial compartilhado. A implicada, ao notar que o carro havia sido reservado pela vítima, foi até a porta da sala da vítima e menosprezou o seu trabalho, afirmando que as atividades da supervisão eram a prioridade e que as funções da vítima seriam insignificantes. A implicada chegou a sugerir de forma intimidadora a colocação de adesivos no veículo e de cartazes no relógio de ponto com os dizeres "Prioridade é o Ensino Fundamental". No dia 3 de junho de 2026, além de um novo atrito em razão do carro, a implicada publicou uma informação falsa no grupo de gestores de que a vítima faria um treinamento de credenciamento, impondo à vítima uma tarefa irreal sem o seu consentimento.

§ 4º - Nos dias 25 e 27 de fevereiro e durante o mês de março de 2026, no grupo institucional de WhatsApp de "Gestores Ensino Fundamental", a implicada assediou publicamente diversos membros da equipe, enviando mensagens expondo falhas e questionando o trabalho de outros colaboradores perante todo o grupo, muitas vezes fora do horário de expediente. A implicada, segundo os relatos da supervisora C. H. F. H., adotava uma postura autoritária e rispida nas respostas, gerando um clima hostil e de intimidação constante para a equipe de gestores.

§ 5º - No dia 24 de novembro de 2025, durante um HTPC de formação online e via conversas de WhatsApp, a implicada tratou sua superiora hierárquica com total falta de respeito e urbanidade. Após a Secretária Municipal de Educação anunciar as datas de pagamentos e férias de fim de ano aos professores, a implicada usurpou as funções da chefia enviando as informações como se fossem dela no grupo de gestores e ao ser questionada privativamente sobre a quebra de hierarquia, a implicada respondeu em tom de

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/6936-D5A4-FB79-70FC> e informe o código 6936-D5A4-FB79-70FC



afronta e deboche, afirmando "estamos kits", e que não precisa respeitar a hierarquia e orientações.

§ 6º - No dia 09 de outubro de 2024, inicialmente via WhatsApp e, em seguida, nas dependências da Escola Municipal José Ozório de Oliveira durante um evento da semana da criança, a implicada submeteu a vítima E. F. B. a situações de coação, abuso de poder e constrangimento. Pela manhã a implicada enviou mensagens exigindo acesso a documentos do programa federal ao qual a vítima era articuladora, utilizando tom intimidatório ao reafirmar "eu sou a supervisora" e ameaçando veladamente: "espero que isso não seja um motivo de descontentamento da minha parte com você". Após ser bloqueada no aplicativo pela vítima, que já não suportava a pressão, a implicada compareceu presencialmente à escola sem agendamento e exigiu que a vítima fosse para uma sala a sós com ela, afirmando "vou fazer um relatório sobre você" para ensiná-la da sua função, e tentou impedir que a coordenadora chamasse a diretora para acompanhar a conversa. Já na sala da coordenação, na presença das gestoras da escola, a implicada redigiu um documento exigindo que a vítima citasse nomes de pessoas que supostamente a estariam orientando a não repassar informações. Diante da recusa da vítima em assinar o documento, a implicada se alterou, falou alto em tom de superioridade e a ameaçou diretamente: "Eu sou supervisora [...], te coloco e te tiro na hora que eu quiser". Ao constatar que ninguém assinaria o documento, a implicada se levantou para sair questionando "Está vendo E., porque essa gestão tinha que acabar?". Segundos depois, ao retornar e ver a vítima chorando muito, a supervisora debochou da situação dizendo: "Entrou, agora aguente!". O episódio gerou sintomas de ansiedade e pânico na vítima, afetando seu trabalho em sala de aula naquele dia. Após esse evento, a implicada enviou mensagens a terceiros e à futura gestão municipal distorcendo a situação para denegrir a imagem profissional da vítima, e que o assédio já ocorria em momentos anteriores, com a implicada comparecendo aos horários de estudo da vítima para inferiorizá-la com interrupções e risos de deboche.

Art. 3º. - Diante das circunstâncias e fatos narrados no artigo antecedente, e por tudo mais que da documentação consta e que integram a presente portaria para todos os efeitos legais, instaura-se o presente Processo Administrativo Disciplinar, nos moldes do artigo 1º, tendo como parâmetro para a instauração a violação dos deveres funcionais estabelecidos no artigo 256, V, VI., VII, VIII, todos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que consiste na aplicação de penalidade de demissão, devendo a penalidade ser graduada em conformidade com a legislação municipal e sua eventual recomendação pela Comissão Processante.

Parágrafo único – A Comissão Processante averiguará todos os fatos já apontados e outros que venham a integrar o Processo Administrativo Disciplinar, na busca da verdade real e elucidando as questões necessárias previstas nesta portaria e outras que eventualmente surgirem no curso do procedimento, sendo admissível a recomendação de eventual consequência ou medida distinta da apontada no *caput*, desde que suficiente à solução do caso.

Art. 4º. - Fica designada a Comissão Processante para apuração dos fatos a que aludem os artigos antecedentes desta Portaria, que terá a missão e atribuição de atribuir o competente procedimento administrativo, preparar a emissão de parecer, requisitar documentos, vistorias "in loco", proceder às oitivas que foram julgadas

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/6936-D5A4-FB79-70FC> e informe o código 6936-D5A4-FB79-70FC



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 14 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1938

Página 11



necessárias para a elucidação dos fatos e para o bom e fiel desempenho das obrigações a que estarão sujeitos a desempenhar a ser composta pelos seguintes:

Presidente: HILÁRIO VETORE NETO
Secretário: RAÍ KLUIVERT JOÃO OLIVEIRA DAMASCENO
Membro: RODRIGO CARLOS DE SOUZA

Art. 5º. - A Comissão terá a responsabilidade de, uma vez instaurado o competente procedimento de, no prazo legal para cumprir o processo, prorrogação esta que se dará automaticamente e independente de nova portaria, remetendo-se à autoridade devidamente relatado, com parecer final formalizado.

Parágrafo único – Com fins de economia processual, o esgotamento do prazo previsto neste artigo gera prorrogação automática de prazo, sem necessidade de nova emissão de portaria, até que se conclua o procedimento, com a emissão do parecer conclusivo da Comissão Processante.

Art. 6º. - O presente processo administrativo seguirá a legislação municipal pertinente e, subsidiariamente e no que couber, as disposições previstas na Lei Federal nº. 9.784/1999 de 29 de janeiro de 1999.

Art. 7º. - O Presidente da Comissão, no uso de suas atribuições legais, poderá delegar poderes para os demais membros, bem como ainda, se necessário deslocar-se para diligências tanto dentro como fora do território do município, sempre na busca e elucidação de fatos do processo.

Art. 8º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 9º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", 14 de Julho de 2026, 36º. Ano da Emancipação Política e 34º. Ano da Instalação.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no **Diário Oficial do Município**.

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/6936-D5A4-FB79-70FC> e informe o código 6936-D5A4-FB79-70FC



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 14 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1938

Página 12



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6936-D5A4-FB79-70FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 14/07/2026 14:52:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 14/07/2026 16:57:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/6936-D5A4-FB79-70FC>



PORTARIA N. 11708/2026, 03 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO CONTRATUAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CELSO ADILSON DA SILVA, DA FUNÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO DE MOTORISTA."

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **RESCINDIDO O CONTRATO**, a pedido do servidor, a partir de 01 de Julho de 2026, nos termos da LC 22/2022, de 08 de setembro de 2022, **CELSO ADILSON DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 32. ***-***-X SSP/SP e do Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº. 496.***-***-72, matrícula nº 3713, da função em caráter excepcional e temporário de **MOTORISTA**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Julho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", 03 de Julho de 2026, 36º. Ano da Emancipação Política e 34º. Ano da Instalação.

**ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL**

**MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Publicado no **Diário Oficial do Município**.

**MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/F875-5CA4-89F9-FC58> e informe o código F875-5CA4-89F9-FC58



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 14 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1938

Página 14



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F875-5CA4-89F9-FC58

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 03/07/2026 10:30:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 03/07/2026 13:28:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/F875-5CA4-89F9-FC58>



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 14 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1938

Página 15

Resoluções



Resolução CMDCA nº 009/2026 de 13 de julho de 2026.

"Dispõe sobre Errata da Resolução CMDCA nº 007/2026, de 29 de maio de 2026."

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TARUMÃ, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a presente Errata à Resolução CMDCA nº 007/2026, de 29 de maio de 2026, que dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e sobre a nomeação da Comissão Organizadora.

Art. 2º Na ementa e em todo o texto da Resolução CMDCA nº 007/2026, onde se lê:

"13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente"

leia-se:

"9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700

WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 1 pessoa: LYGIA FERREIRA TORMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/E27B-470C-62A0-E4F4> e informe o código E27B-470C-62A0-E4F4



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 14 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1938

Página 16



Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Resolução CMDCA nº 007/2026.

Art. 4º - Essa Resolução entrará em vigor após sua publicação.

Tarumã SP, 13 de julho de 2026.

LYGIA FERREIRA TORMES
PRESIDENTE DO CMDCA

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 1 pessoa: LYGIA FERREIRA TORMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/E27B-470C-62A0-E4F4> e informe o código E27B-470C-62A0-E4F4



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 14 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1938

Página 17



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E27B-470C-62A0-E4F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LYGIA FERREIRA TORMES (CPF 042.XXX.XXX-55) em 13/07/2026 16:22:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/E27B-470C-62A0-E4F4>



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 14 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1938

Página 18

Outros atos



EDITAL Nº. 100/2026, 13 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NA SELEÇÃO PÚBLICA 004/2024 DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX PAULO LABS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou que dele conhecimento tiverem que em virtude da SELEÇÃO PÚBLICA 004/2024 conforme os termos do Edital de inscrições torna público a **CONVOCAÇÃO** do candidato abaixo relacionado, para provimento de cargo público através do regime jurídico único – estatutário.

A partir da publicação deste edital de convocação e comunicação via endereço eletrônico, o candidato terá o prazo **de 05 (cinco) dias úteis para POSSE, para tanto o mesmo deverá apresentar toda documentação exigida no Anexo I deste Edital, sob pena de perda do direito à nomeação (exercício).**

O não cumprimento das obrigações impostas neste edital nos prazos por ele assinalados implicará, **automaticamente**, na desistência da função e dos direitos dele decorrentes, assumindo a municipalidade a prerrogativa de convocação do próximo classificado.

Registre-se.
Publique-se

Tarumã, em 13 de Julho de 2026.

Max Paulo Labs
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 1 pessoa: MAX PAULO LABS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/95C6-26EE-2B7E-6B02> e informe o código 95C6-26EE-2B7E-6B02



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO DIA DA POSSE

Original e cópia da Certidão de nascimento atualizada, se solteiro;
Original e cópia da Certidão de casamento atualizada, se casado;
Original e cópia da Certidão de nascimento dos dependentes;
Original e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF dos dependentes;
Original e cópia da Declaração de escolaridade dos dependentes;
Original e cópia da Cédula de identificação RG;
Original e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Original e cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
Cópia do Número da Conta Bancária, junto à agência de Tarumã do Banco do Bradesco;
Original e cópia do título de eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
Original e cópia do Certificado ou Diploma de Escolaridade;
Original e cópia do Registro Profissional do Conselho de Classe, se requisito de investidura do cargo;
Cópia do tipo sanguíneo;
Original e cópia do comprovante de residência;
Original e cópia do número do PIS;
Original e cópia da carteira de vacinação atualizada;
Certidão de antecedentes criminais estadual e federal;
Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio, observado o disposto no art. 13 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
74º	Jainne Estefani Belo

Assinado por 1 pessoa: MAX PAULO LABS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/95C6-26EE-2B7E-6B02> e informe o código 95C6-26EE-2B7E-6B02





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 14 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1938

Página 20



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 95C6-26EE-2B7E-6B02

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 14/07/2026 11:05:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/95C6-26EE-2B7E-6B02>

